

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABARÁ

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 067/2018

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA

RCA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E
PERFUMARIA LTDA, CNPJ: 11.655.531/0001-39, endereço na Rua Carmo da
Cachoeira, 217, Loja: 1, Salgado Filho - BH/MG, CEP: 30.550-370, neste
ato representada pelo seu representante legal Sr.ALENIR VISINTIN, CPF
027.980.536-50, vem tempestivamente, com fundamento no Artigo 41, § 2º
da Lei nº 8.666/1993 e item 3.4 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO
067/2018**, interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

I - PRELIMINARMENTE: Da Tempestividade da Presente Impugnação

O prazo para as licitantes apresentarem Impugnação ao Edital é de até 05
(cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão
pública, conforme dispõe o §1º do art. 41 da Lei 8.666/93 e o item 3.4.
do edital.

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as
normas e condições do edital, ao qual se acha
estritamente vinculada.


§1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar
edital de licitação por irregularidade na aplicação
desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)
dias úteis antes da data fixada para a abertura dos
envelopes de habilitação, devendo a Administração
julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias
úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do
art. 113.” (Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993)

“3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão
ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e
por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a
abertura das propostas, endereçadas para o e-mail

RUA CARMO DA CACHOEIRA, 217 LOJA 1 - SALGADO FILHO - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS | CEP: 30.550-370

CNPJ: 11.655.531/0001-39 -IE: 001562042.00-19

E-mail: rcadistribuidora2@gmail.com



licitacao@sabara.mg.gov.br ou protocolizadas na sala de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição, auxiliado pelo setor técnico competente." (PP NÚMERO 067/2018)

Dessa forma, o prazo fatal para qualquer impugnação aos termos do edital da presente licitação é, inquestionavelmente, **08/01/2019**.

Sendo assim, a presente impugnação, oferecida nesta data, é tempestiva.

II - DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA", tendo por objeto "Promover registro de preço, consignado em Ata, para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde através de maior desconto na tabela CMED/ANVISA conforme constante neste Edital e seus anexos".

Todavia, o Edital do certame em tela possui algumas inconsistências, que necessitam ser sanadas.

III - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Senhor Pregoeiro, o Item 8.4.1. do Edital fez a seguinte exigência:

"Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento."

Ocorre que não foi estabelecido patamares mínimos de capacidade, o que contraria profundamente o interesse público.

Pela redação dada no Edital, qualquer empresa sem a mínima capacidade de arcar com uma cidade do porte de Sabará poderá participar do certame,



sem ao menos tem condições técnicas e financeiras de arcar com os ônus comerciais da operação.

Se fosse um simples produto a ser fornecido, não haveria o que se questionar, porém o produto almejado pela administração municipal são medicamentos, fator este que pode colocar vidas em risco que não fornecimento do produto em tempo e condições hábeis e estaria limitando a gestão de adquirir em outro estabelecimento por força contratual.

Nas lições, sempre atuais, do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, destaca-se que:

"A comprovação da capacidade técnico-operacional continua sendo exigível, não obstante o veto apostado à letra b do §1º do art. 30. Na verdade o dispositivo vetado impunha limitação a essa exigência e a sua retirada do texto legal deixou a critério da entidade licitante estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, exigências, essas, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação" (Direito Administrativo, 20ª ed., 1995, p. 270).

Por sua vez, pondera Carlos Pinto Coelho Motta, in Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149, citando Antônio Carlos Cintra do Amaral:

"1. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à 'comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades' e prazos com o objeto da licitação' (art. 30, II).

Portanto, exigir um quantitativo mínimo é resguardar o interesse público.

IV - DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)

No item 8.4.4 do Edital, foi previsto a exigência da apresentação da "autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência



ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABARÁ

REFERÊNCIA: PRESENCIAL NÚMERO 067/2018

PROCESSO INTERNO: 1165/2018

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA

A empresa MEDICOM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.177/0001-05, com sede e domicílio na rua Guanabara, 165, bairro Arvoredo II, Contagem/MG, CEP.32.113-505, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL, portador da Carteira de Identidade nº MG 16494308 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 098.258.876-30, contrato social anexo, com fundamento no art. 41, §2º da Lei 8.666/93, e item 3.4 do Edital do Pregão Presencial 067/2018 vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor **Impugnação ao Edital de licitação**, pelas seguintes razões:

Da Tempestividade da Presente Impugnação

Conforme o Edital o prazo para as licitantes é até 02(dois) dias úteis, segundo o item 3.4. que assim estabeleceu,

“3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, endereçadas para o e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br ou protocolizadas na sala de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição, auxiliado pelo setor técnico competente.”

Para tanto o prazo final é dia 08 de janeiro de 2018, sendo a presente tempestiva.

Da ilegalidade de comprovação de aptidão

Analisando o Edital, esta empresa entende que o Item 8.4.1. está em desacordo com a legislação vigente sendo irrazoável, uma vez que não prevê quantitativos e qualitativos mínimos para confecção do do atestado, que garantam a capacidade de fornecimento, bem como não exige que se comprove a autenticidade de quem assina pelo atestado, viabilizando assim eventual apuração de veracidade por parte desta CPL. Assim está escrito:

“Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.”

Em nosso entendimento a ausência de especificações mínimas na comprovação de aptidão para desempenho, como: impressão em papel timbrado, contendo nome completo, cargo, endereço completo, CNPJ, telefone de contato do declarante que atesta os serviços da Contratada; assinatura por quem de direito possui investidura legal para tal, com firma reconhecida em serviço notarial, acompanhado de documento comprobatório de direito que comprove os poderes de investidura para assinatura, sendo estes: identidade e CPF acompanhado de ata/estatuto e/ou contrato social no caso de pessoa jurídica de direito privado, ou, no caso de pessoa jurídica de direito público cópia da ata de posse e/ou decreto fere o interesse público e **coloca em risco a saúde pública da população do Município de Sabará**, pois, ganhando uma licitante **sem o mínimo de capacidade logística e operacional comprovada**, o atestado de capacidade técnica na forma em que o item 8.4.1 descreve, não traz elementos suficientes com que seja possível apurar a veracidade, do documento apresentado pelo licitante, de forma exata por esta Douta Comissão de Licitação. Da forma como está exigido a apresentação deste atestado, **de forma genérica**, o Município poderá ter extrema dificuldade em havendo, numa eventual necessidade, um pedido de fornecimentos de medicamentos de maior porte pode acarretar um desabastecimento das unidades de saúde desse Município, podendo causar uma calamidade Pública.

Do caráter subjetivo da Autorização de Funcionamento da Empresa

Analisando o Edital no item 8.4.4 nos deparamos com a seguinte redação:

“8.4.4 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Portaria nº344/2018, quando for o caso”.

Em nosso entendimento o Art. 41 da Lei de Licitações estabelece de modo muito nítido e cristalino que o critério de julgamento deve ser objetivo

Pela redação apresentada não estabeleceu de modo muito claro qual seria o caso em que a referida autorização seria exigida.

Esse tipo de análise subjetiva da margem para interpretações que com toda certeza não são o objetivo por parte da licitante que tem um corpo técnico altamente ilibado.

Do Pedido

Ante o exposto, pelo bem do interesse público e a segurança jurídica das licitantes, requeremos que a presente impugnação seja acolhida para que o Edital seja corrigido conforme preceitua a lei.

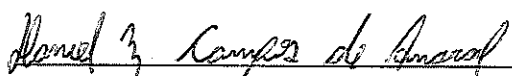
Com todo respeito sugerimos a seguinte redação:

-“8.4.4 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Portaria nº344/2018”.

"8.4.1. Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, contendo nome completo, cargo, endereço completo, CNPJ, telefone de contato do declarante que atesta os serviços da Contratada, viabilizando eventual apuração de veracidade, sendo ainda, assinado por quem de direito possuir investidura legal para tal. Sendo: com assinatura com firma reconhecida em serviço notarial, acompanhado de documento comprobatório de direito que comprove os poderes de investidura para assinatura, sendo estes: identidade e CPF acompanhado de ata/estatuto e/ou contrato social no caso de pessoa jurídica de direito privado, ou, no caso de pessoa jurídica de direito público cópia da ata de posse e/ou decreto

Nestes termos, pedimos deferimento.

Contagem, 08 de janeiro de 2019



Medicom Eireli

Representante legal

Daniel Moreira Campos de Amaral

CPF. 098.258.876-30



JIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600388587

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MEDICOM EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183283892239

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CONTAGEM

Local

30 Novembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7085401 em 03/12/2018 da Empresa MEDICOM EIRELI - ME, Nire 31600388587 e protocolo 185878458 - 28/11/2018. Autenticação: 9D13166DA6B5B2C58951CC2F433FB7C8C85013. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.845-8 e o código de segurança 11dD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



pág. 1/10

[Handwritten mark]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/587.845-8	J183283892239	20/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
098.258.876-30	DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7085401 em 03/12/2018 da Empresa MEDICOM EIRELI - ME, Nire 31600388587 e protocolo 185678458 - 28/11/2018. Autenticação: 9D13166DA6B5B2C58951CC2F433FB7C8C85013. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.845-8 e o código de segurança 11dD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

1º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MEDICOM EIRELI
JUCEMG NIRE nº 31600388587
CNPJ Nº 22.635.177/0001-05

DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Belo Horizonte, MG, nascido em 06/03/1999, portador da C.I. MG-16.494.308, SSP/MG, CPF nº 098.258.876-30, residente e domiciliado na Rua Mariano de Oliveira nº 10, bairro Novo Progresso, em Contagem, MG, CEP: 32.115-190.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **MEDICOM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.635.177/0001-05, com sede na cidade de Contagem, MG, na Rua Guanabara nº 165, bairro Arvoredo II, CEP: 32.113-505, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31600388587-7 em 04/01/2017, resolve alterar o Ato Constitutivo e consolidá-lo, segundo as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – CRIAÇÃO DE FILIAL

A EIRELI resolve abrir uma filial na cidade de Serra, ES, no endereço Rodovia Governador Mario Covas nº 7.270, sala nº 06, Bairro Taquara II, CEP: 29.167-635.

Parágrafo Único. O objeto da filial do Espírito Santo será o de escritório administrativo das atividades de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentares, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de saneantes, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar, partes e peças, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Transporte aéreo de carga, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinários.

SEGUNDA ALTERAÇÃO – OBJETO DA MATRIZ

O objeto da matriz passará a ser o de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, veterinários, produtos odontológicos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses e artigos de ortopedia, complementos e suplementos alimentares, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal, produtos saneantes, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar, artigos médicos e ortopédicos, locação e somente local para recebimento dos aparelhos locados para envio para

Página 1 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7085401 em 03/12/2018 da Empresa MEDICOM EIRELI - ME, Nire 31600388587 e protocolo 185878458 - 28/11/2018. Autenticação: 9D13166DA6B5B2C58951CC2F433FB7C8C85013. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587,845-8 e o código de segurança 11dD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 3/10



**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

MEDICOM EIRELI
JUCEMG NIRE nº 31600388587
CNPJ Nº 22.635.177/0001-05

assistência técnica em aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar, representação comercial por conta própria e de terceiros, somente escritório para o serviço de transporte aéreo de cargas e para o serviço de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

Tendo em vista as disposições contidas nas alterações acima, o titular, neste ato, decide ALTERAR E CONSOLIDAR O ATO CONSTITUTIVO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE
MEDICOM EIRELI”**

JUCEMG NIRE nº 3160038858-7
CNPJ Nº 22.635.177/0001-05

CAPÍTULO I – NOME, SEDE, FILIAL, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A EIRELI é denominada **MEDICOM EIRELI** e tem sua sede na Rua Guanabara nº 165, bairro Arvoredo II, Contagem, MG, CEP: 32.113-505.

Cláusula 2ª. A EIRELI tem filial na localidade de Serra, ES, na Rodovia Governador Mário Covas nº 7270, Sala nº 06, Bairro Taquara II, CEP: 29.167-635.

Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar outras filiais ou outras dependências, no Brasil e/ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinada pelo titular. Nesse caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital poderá ser atribuída a cada filial.

Parágrafo Único. O objetivo da filial do Espírito Santo será o de escritório administrativo das atividades de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentares, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de saneantes, Comércio atacadista de máquinas,

Página 2 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7085401 em 03/12/2018 da Empresa MEDICOM EIRELI - ME, Nire 31600388587 e protocolo 185878458 - 28/11/2018. Autenticação: 9D13166DA6B5B2C58951CC2F433FB7C8C85013. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.845-8 e o código de segurança 11dD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 4/10

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MEDICOM EIRELI
JUCEMG NIRE nº 31600388587
CNPJ Nº 22.635.177/0001-05

aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar, partes e peças, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Transporte aéreo de carga, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinários

Cláusula 3ª. A Matriz tem por objetivo o de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e veterinários, produtos odontológicos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, produtos odontológicos, próteses e artigos de ortopedia, complementos e suplementos alimentares, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal, produtos saneantes, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar, artigos médicos e ortopédicos, locação e somente local para recebimento dos aparelhos locados para envio para assistência técnica em aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar, representação comercial por conta própria e de terceiros, somente escritório para o serviço de transporte aéreo de cargas e para o serviço de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 4ª. A empresa iniciou suas atividades em 12/06/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL

Cláusula 5ª. O capital da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%

- Parágrafo 1º:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.
- Parágrafo 2º:** O titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- Parágrafo 3º:** O titular declara expressamente que não participa de outra empresa na modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Página 3 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7085401 em 03/12/2018 da Empresa MEDICOM EIRELI - ME, Nire 31600388587 e protocolo 185878458 - 28/11/2018.
Autenticação: 9D13166DA6B5B2C58951CC2F433FB7C8C85013. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.845-8 e o código de segurança 11dD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/10

1º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MEDICOM EIRELI
JUCEMG NIRE nº 31600388587
CNPJ Nº 22.635.177/0001-05

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO E USO DA EIRELI

Cláusula 6ª - A EIRELI é administrada pelo titular **DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL**, que terá todos os poderes para representar a EIRELI, que empregará exclusivamente em negócios de interesse da Eireli, ficando vedado o seu emprego em negócios estranhos ao objeto, tais como, fianças, endossos, avais e quaisquer outras operações de favor, sem em benefício próprio ou de terceiros, ficando nulos tais atos em relação à EIRELI.

Cláusula 7ª. As procurações outorgadas pela EIRELI deverão especificar expressamente os poderes, e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representarem a EIRELI em processos judiciais ou administrativos, deverão ter o prazo de validade, no máximo, ao dia 31 de janeiro do ano subsequente em que foi outorgada a procuração.

CAPÍTULO IV – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Cláusula 8ª. O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, cabendo ao administrador, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, promover o levantamento do balanço patrimonial, bem como demonstrar os resultados prescritos em Lei.

§ 1º - Os prejuízos apurados em balanços mensais, trimestrais ou em balanço anual poderão ser distribuídos ao titular, mensalmente, trimestralmente ou anualmente.

§ 2º - Os lucros apurados em balanços mensais, trimestrais ou em balanço anual poderão ser distribuídos antecipadamente para o titular, mensalmente, trimestralmente ou anualmente.

§ 3º - Pode o titular optar em utilizar os lucros apurados pela EIRELI para estabelecer aumento do capital, promover a compensação dos prejuízos com as reservas de lucros existentes ou com os lucros de exercícios futuros e pela manutenção do lucro na conta de Reserva de Lucros.

CAPÍTULO V – DA SUCESSÃO

Cláusula 9ª. A EIRELI não se dissolverá pela retirada, exclusão ou morte do titular que poderá continuar com seus herdeiros ou sucessores.

Página 4 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7085401 em 03/12/2018 da Empresa MEDICOM EIRELI - ME, Nire 31600388587 e protocolo 185878458 - 28/11/2018.
Autenticação: 9D13166DA6B5B2C58951CC2F433FB7C8C85013. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.845-8 e o código de segurança 11dD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/10

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MEDICOM EIRELI
JUCEMG NIRE nº 31600388587
CNPJ Nº 22.635.177/0001-05

CAPÍTULO VI – FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de Contagem, MG, para dirimir quaisquer controvérsias que venham a surgir deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento em 01 (uma) via, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Contagem, MG, 25 de setembro de 2018.

DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL

Titular

Página 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7085401 em 03/12/2018 da Empresa MEDICOM EIRELI - ME, Nire 31600388587 e protocolo 185878458 - 28/11/2018. Autenticação: 9D13166DA6B5B2C58951CC2F433FB7C8C85013. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.845-8 e o código de segurança 11dD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/587.845-8	J183283892239	20/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
098.258.876-30	DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7085401 em 03/12/2018 da Empresa MEDICOM EIRELI - ME, Nire 31600388587 e protocolo 185878458 - 28/11/2018. Autenticação: 9D13166DA6B5B2C58951CC2F433FB7C8C85013. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.845-8 e o código de segurança 11dD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULABOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDICOM EIRELI - ME, de nire 3160038858-7 e protocolado sob o número 18/587.845-8 em 28/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7085401, em 03/12/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raed Pereira Amaral. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
098.258.876-30	DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
098.258.876-30	DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL

Belo Horizonte. Segunda-feira, 03 de Dezembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7085401 em 03/12/2018 da Empresa MEDICOM EIRELI - ME, Nire 31600388587 e protocolo 185678458 - 28/11/2018. Autenticação: 9D13166DA6B5B2C58951CC2F433FB7C8C85013. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.845-8 e o código de segurança 11dD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/10



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1628075837

NOME DANTEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG16494308 SSP MG

CPF 098.258.876-30 DATA NASCIMENTO 06/03/1999

FILIAÇÃO
CELIO DOS REIS CAMPOS DE AMARAL
ANA PAULA MOREIRA ASKAR

PERMISSÃO PERMISSÃO ACC CALHAS S

Nº REGISTRO 06979549836 VALIDADE 26/12/2019 1ª HABILITAÇÃO 26/12/2017

OBSERVAÇÕES

Daniel em campo de amarelo

PROIBIDO PLASTIFICAR
1628075837

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 26/12/2017

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG 82289116910
MG515869953

ASSINATURA DO EMISSOR
MINAS GERAIS

Handwritten mark